



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Caxias - MA**  
**Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa**

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6044/2024 Caxias - MA, 28/08/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [diario@caxias.ma.gov.br](mailto:diario@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## SUMÁRIO

### 1 - CAXIASPREV

- ATO

### 2 - SEC.CULTURA,TURISMO,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- ERRATA

### 3 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

### 4 - GUARDA MUNICIPAL

- PORTARIA

## CAXIASPREV

### ATO N° 0021, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Altera o art. 1º do ato nº 0045/2018, de 12 de

dezembro de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, em benefício de Maria de Jesus Carneiro Costa de Araujo, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nos termos da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 052/2021 de 25/01/2021, considerando as notificações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão exaradas nos autos do Processo PA-000444/2024,

## RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º do ato nº 0045/2018, de 12 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, no valor total de R\$ 1.135,26 (um mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), a Maria de Jesus Carneiro Costa de Araujo, CPF nº 350.545.493-15, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 00486-1, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do processo nº 005767/2017, conforme cálculos discriminados abaixo, computados até o mês de novembro de 2018:

Vencimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem - R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Adicional por tempo de serviço, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 23/04/2001, art. 2º (19% sobre o vencimento) - R\$ 181,26 (cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/994 - Volume 0, N°. 6044/2024>



Total da remuneração do cargo efetivo - R\$ 1.135,26 (um mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico até 30 de agosto de 2024.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### EDITAL N° 174/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal n° 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(ª) Vanderleia Moura Sousa Limeira, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na Avenida General Sampaio, n° 1477, Bairro Morro do Alecrim, CEP: 65609-090, Caxias/MA, com área total pretendida de 2.228,46 m<sup>2</sup>, matriculado sob o n° 11.688, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E n° 2778/2024 -, com as seguintes descrições geográficas:

Breno Silveira Leitão  
Presidente

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SEC.CULTURA,TURISMO,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

"O Lote de terreno sob n° 66 da Quadra 70, do Bairro "MORRO DO ALECRIM" localizado na ZONA-03, no município de CAXIAS - MA, na quadra limitada pela TRAVESSA DO HOSPITAL, RUA AARÃO REIS, AVENIDA GENERAL SAMPAIO e PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, distante 88,71 m da esquina da RUA AARÃO REIS com a AVENIDA GENERAL SAMPAIO (Lote 62). Para quem de dentro do lote 66 olha para a AVENIDA GENERAL SAMPAIO inicia-se a descrição no vértice P-01 na coordenada Lat: -04°51'59,2973" e Long: -43°21'09,6392", no azimute de 274°31'28" com uma distância de 6,70 m de frente até o vértice P-02 de coordenada Lat: -04°51'59,2806" e Long: -43°21'09,8559", confrontando com AVENIDA GENERAL SAMPAIO, daí segue no azimute de 280°03'04" com uma distância de 24,30 m de frente até o vértice P-03 de coordenada Lat: -04°51'59,1444" e Long: -43°21'10,6329", confrontando com AVENIDA GENERAL SAMPAIO, daí segue no azimute de 8°48'58" com uma distância de 31,17 m do lado direito até o vértice P-04 de coordenada Lat: -04°51'58,1414" e Long: -43°21'10,4803", confrontando com Lote 67 (EMANUELLE CATARINA SOUSA DE MOURA), daí segue no azimute de 278°38'05" com uma distância de 0,68 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada Lat: -04°51'58,1382" e Long: -43°21'10,5020", confrontando com Lote 67 (EMANUELLE CATARINA SOUSA DE MOURA), daí segue no azimute de 9°37'57" com uma distância de 7,42 m do lado direito até o vértice P-06 de coordenada Lat: -04°51'57,8998" e Long:

### ERRATA

#### ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2023 - AUDIOVISUAL  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° /ANO TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° 05/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### ONDE SE LÊ:

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES 7.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser entregue à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico até 28 de junho de 2024.

#### LEIA-SE:

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES 7.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser entregue à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte,



-43°21'10,4623", confrontando com Lote 67 (EMANUELLE CATARINA SOUSA DE MOURA), daí segue no azimute de 284°13'59" com uma distância de 1,06 m do lado direito até o vértice P-07 de coordenada Lat: -04°51'57,8914" e Long: -43°21'10,4957", confrontando com Lote 67 (EMANUELLE CATARINA SOUSA DE MOURA), daí segue no azimute de 10°38'23" com uma distância de 11,71 m do lado direito até o vértice P-08 de coordenada Lat: -04°51'57,5165" e Long: -43°21'10,4264", confrontando com Lote 67 (EMANUELLE CATARINA SOUSA DE MOURA), daí segue no azimute de 8°26'50" com uma distância de 28,67 m do lado direito até o vértice P-09 de coordenada Lat: -04°51'56,5929" e Long: -43°21'10,2920", confrontando com Lote 67 (EMANUELLE CATARINA SOUSA DE MOURA), daí segue no azimute de 8°26'50" com uma distância de 17,92 m do lado direito até o vértice P-10 de coordenada Lat: -04°51'56,0156" e Long: -43°21'10,2080", confrontando com Lote 72 (Área Verde), daí segue no azimute de 93°37'35" com uma distância de 14,20 m ao fundo até o vértice P-11 de coordenada Lat: -04°51'56,0437" e Long: -43°21'09,7479", confrontando com Lote 72 (Área Verde), daí segue no azimute de 178°13'10" com uma distância de 100,00 m do lado esquerdo até o vértice P-01 de coordenada Lat: -04°51'59,2973" e Long: -43°21'09,6392", confrontando com Lote 72 (Área Verde).

Descrição da área e configuração geométrica do lote  
Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 243,83 m, totalizando uma área de 2.228,46 m<sup>2</sup>, com área construída de 467,24 m<sup>2</sup> e perímetro construído de 140,19 m."

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado; em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s)/enfiteuta(s) do imóvel matriculado sob o n.º 11.688, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 20 de julho de 2006, qual seja(m), ALTARISA FRANCINETE MOURA DIAS, EDMUNDO NEVES DIAS FILHO, e ANAILY MOURA DIAS (R-03/M-11.6888), que detêm endereços desconhecidos; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, n° 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 30 de julho de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## GUARDA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 11, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a realização obrigatória de Teste de Aptidão Física (TAF) por servidores em estágio probatório e dá outras providências".

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 184, da Lei Municipal nº 1.261/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas aos Guardas Municipais de Caxias - MA em estágio probatório, conforme anexo I, quanto ao Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter reprobatório e de realização obrigatória, a fim de avaliar a performance física dos servidores, com critérios de apuração definidos neste ato administrativo.

Art. 2º. Para cumprimento do dispositivo do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Desempenho do TAF:

- I - Aureliano Ribeiro Silva Neto, Matrícula nº. 7935 (Coordenador);
- II - Marcos Paulo Silva de Sousa, Matrícula nº 13513 (Coordenador Adjunto);
- V - Delmar Ribeiro dos Santos, Matrícula nº. 13493 (Examinador);
- VI - Wellison Vila Nova Lima, Matrícula nº. 13506 (Examinador).

Art. 3º. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado a partir das 08h30, do dia 13 (domingo) de outubro de 2024, local: Sede da Guarda Municipal de Caxias - MA (Exercícios: Barra Fixa, Flexão de Braços e Flexão Abdominal), e Avenida da Rodoviária (Corrida de Velocidade e Corrida de 1.800m).

§ 1º. O servidor terá tempo de espera variável durante a realização do Teste, devendo prever sua



disponibilidade por no mínimo 01 (uma) hora de espera, a partir do início das provas. Não será ofertado lanche ao servidor pela organização do certame. O servidor que julgar necessário poderá levar seu lanche - que não poderá ser acessado durante a realização da prova.

§ 2º. Os testes de avaliação de aptidão física poderão sofrer alteração na forma de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, a critério da Comissão.

Art. 4º. O servidor deverá comparecer, em data e horário previstos em convocação, com trajés apropriados para a prática de educação física, munido de ATESTADO MÉDICO ORIGINAL, específico para tal fim, a ser entregue no momento da identificação do servidor para a realização do TAF, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de realização do teste. Não será aceita a entrega do atestado médico em outro momento.

§ 1º. No atestado médico deve constar, expressamente, que o servidor está APTO para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF), contendo data de emissão, assinatura, carimbo e CRM do profissional, de forma legível, atestando plenas condições do servidor para realização do teste.

§ 2º. A emissão do atestado é de responsabilidade do servidor e esse documento será retido pela organização do certame.

§ 3º. O servidor que deixar de apresentar o atestado médico em conformidade com o descrito neste Regulamento será impedido de realizar o teste, sendo consequentemente reprovado no estágio probatório.

Art. 5º. O servidor deverá apor sua assinatura na lista de presença e no Termo de Responsabilidade no dia da avaliação do Teste, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado, sob pena de ser considerado ausente se descumprir o descrito neste item.

Art. 6º. O Comando da Guarda Municipal e a Comissão se exime de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos servidores o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.

Art. 7º. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, pós-operatórios etc.),

indisposições, que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos servidores não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

Art. 8º. O servidor será considerado APTO ou INAPTO na prova de Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com as seguintes condições:

I - Será considerado APTO e aprovado no Teste de Aptidão Física, o servidor que obtiver o resultado de APTO em cada um dos cinco testes deste certame;

II - Será considerado INAPTO no TAF e, consequentemente, reprovado no estágio probatório, o servidor que obtiver o resultado INAPTO em algum dos Testes de Aptidão Física;

III - Cada exercício estabelecido neste certame, quando da execução completa e correta dos movimentos previstos neste Regulamento, corresponderá a condição de APTO;

IV - Não será atribuída aos servidores a nota final no Teste de Aptidão Física, será atribuída apenas a situação de APTO ou INAPTO;

V - O resultado do teste (APTO ou INAPTO) será registrado pelo examinador em Formulário de Avaliação;

VI - O servidor que não atender os critérios estipulado neste Regulamento, que recusar a realizar a prova ou deixar o local de prova sem executar o teste estará automaticamente eliminado;

VII - Não será permitido o auxílio mútuo entre os servidores durante a realização das provas do teste, sendo considerados eliminados deste certame;

VIII - Durante a realização das provas não será permitido ao servidor, em hipótese nenhuma, o uso de acessórios eletrônicos, caso contrário, será eliminado, e consequentemente será considerado como reprovado em estágio probatório.

Parágrafo único. Todos os testes do exame de avaliação física deverão ser realizados em uma única tentativa, com exceção do exercício de barra fixa, que poderá ser realizado em duas tentativas.

Art. 9º. Não será permitido ao servidor prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou dos locais determinado pela Comissão, bem como, não haverá segunda chamada do Teste de Aptidão Física (TAF) por ausência do servidor, salvo mediante causa fundamentada em lei.

Art. 10. As provas serão gravadas e avaliadas por equipe habilitada, sendo a filmagem de uso exclusivo da Comissão, que a descartará após a homologação



da conclusão do estágio probatório.

Art. 11. Os servidores deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização dos testes, munidos de documento de identificação original oficial com foto, onde serão considerados documentos de identidade oficial:

- I - Cédula Oficial de Identidade (RG);
- II - Identidade Funcional;
- III - Carteira de Motorista (CNH);
- IV - Passaporte.

Parágrafo único. O servidor que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito acima, não poderá fazer a prova.

Art. 12. O servidor deverá levar somente os objetos citados neste regulamento. Caso não proceda assim, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos examinadores durante todo o período de permanência dos servidores no local da prova, não se responsabilizando o Comando da Guarda Municipal de Caxias - MA e a Comissão por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

Art. 13. O servidor poderá interpor recurso a partir da publicação da classificação final, que dar-se-á no dia 16 de outubro de 2024.

Art. 14. Será sumariamente reprovado em estágio probatório, o servidor que: apresentar-se após o horário estabelecido no Ato Convocatório; utilizar de meios ilícitos para a execução dos testes; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores ou autoridades; afastar-se do local de testes sem o acompanhamento do examinador, antes de tê-los concluído; for surpreendido, durante os testes, em qualquer tipo de comunicação, ou se, após os testes, for constatado, por meio de perícia, ter utilizado de processos ilícitos na realização destes, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização dos testes.

Art. 15. As ocorrências não previstas neste regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Desempenho do TAF.

Art. 16. As instruções concedidas neste regulamento, bem como, as orientações e instruções expedidas pela Comissão durante a realização das provas (Teste de

Aptidão Física), complementam este Regulamento e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo servidor.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, AOS 28 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

GDA. WILLIAM LOPES SOUSA CARVALHO  
Comandante da Guarda Municipal

#### ANEXO I

ORD	NOME	MAT
01	ALISSON LAÉCIO SOUSA OLIVEIRA	34972
02	MARCOS RAFAEL FERREIRA DA SILVA	34971
03	GEORGE RIBEIRO LIMA	34948
04	MATHEUS FONSECA CANABRAVA	34951

**GDA. WILLIAM LOPES SOUSA  
CARVALHO**

Comandante da Guarda Municipal

#### ANEXO II

##### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Para realização dos testes recomenda-se aos servidores que realizem alongamentos e preparação inicial para serem submetidos aos testes.

##### CARGOS: GUARDA MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

##### Descrição da prova

O Teste de Aptidão Física consistirá da aplicação dos seguintes testes:

a) Barra Fixa;



- b) Flexão de Braço;
- c) Flexão Abdominal - Remador;
- d) Corrida de Velocidade de 50 metros;
- e) Corrida de 1.800 metros.

#### A) BARRA FIXA

O servidor deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros, a empunhadura das mãos poderá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante), os cotovelos e quadril em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, todo o corpo na posição vertical;

#### REGRAS:

Ao comando "iniciar" do examinador, o servidor deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

#### OBSERVAÇÕES:

Antes de iniciar o aquecimento, devem ser dadas as explicações e instruções sobre a atividade, a fim de que não haja descontinuidade entre o término do aquecimento e o início na barra fixa.

O examinador da sessão deve verificar a execução dos exercícios, orientando aqueles que procederem incorretamente.

Será concedida uma segunda tentativa ao servidor que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um tempo não menor do que 05 (cinco) minutos

da realização da tentativa inicial.

#### RESULTADO:

O servidor será considerado APTO, quando da execução completa e correta, de 01 (uma) barra fixa no limite de tempo de 60 segundos.

#### B) FLEXÃO DE BRAÇOS

O servidor deverá se posicionar em quatro pontos de apoio de frente para o solo, com as mãos apoiadas ou com os punhos fechados, braços com cotovelos totalmente estendidos, ponta dos pés apoiadas no solo, tronco totalmente estendido formando uma linha horizontal em relação ao solo, e mantendo o alinhamento entre pernas, quadris, tronco (dorso) e cabeça.

#### REGRAS:

O servidor deve realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, de forma que o tronco deva ir até próximo ao solo sem apoiá-lo voltando a posição inicial, realizando a extensão completa dos cotovelos.

Durante a execução dos movimentos de flexão dos braços o tronco deverá manter alinhamento entre as pernas, quadris e cabeça. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, no limite de tempo de 60 segundos, sendo computadas apenas as flexões executadas corretamente, nesse tempo.

O teste é iniciado pelo comando do avaliador com o acionamento concomitante do cronômetro, e finalizando com outro comando e o respectivo travamento do cronômetro.

Será permitido o repouso entre os movimentos de flexões de braços, no entanto, o tempo máximo para a realização do teste é de 60 segundos e serão



computadas apenas as flexões completas e corretas realizadas nesse tempo.

#### OBSERVAÇÕES:

Antes de iniciar o aquecimento, devem ser dadas as explicações e instruções sobre a atividade, a fim de que não haja descontinuidade entre o término do aquecimento e o início da flexão de braços.

O examinador da sessão deve verificar a execução dos exercícios, orientando aqueles que procederem incorretamente.

#### RESULTADO:

O servidor será considerado APTO, quando da execução completa e correta, de 05 (cinco) flexões no limite de tempo de 60 segundos.

#### C) FLEXÃO ABDOMINAL - REMADOR

Ao comando “em posição”, o servidor deverá colocar-se na posição inicial que será tomada com o servidor deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços estendidos e o dorso das mãos tocando o solo;

#### REGRAS:

Após o comando de iniciar, o servidor começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, as plantas dos pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o servidor deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a

uma unidade de execução.

O examinador contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Regulamento, o auxiliar de banca repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta. O teste será encerrado quando completar o tempo de 60 segundos, ao comando do avaliador, momento que será registrado as flexões realizadas corretamente.

Será permitido o repouso entre os movimentos, no entanto, o tempo máximo para a realização do teste é de 60 segundos.

#### OBSERVAÇÕES:

Antes de iniciar o aquecimento, devem ser dadas as explicações e instruções sobre a atividade, a fim de que não haja descontinuidade entre o término do aquecimento e o início da flexão abdominal - remador.

Ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos, costas, nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos completamente estendidos, cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente assim será contada uma execução completa.

Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova e o servidor estiver no meio da execução, esta não será computada.

A contagem considerada oficialmente será somente a realizada pela Comissão.

#### RESULTADO:

O servidor será considerado APTO, quando da execução completa e correta, de 25 (vinte e cinco) flexões abdominais (remador), no



limite de tempo de 60 segundos.

#### D) CORRIDA DE VELOCIDADE DE 50 METROS

A posição inicial será de posicionamento livre, anterior à linha de partida. Como recomendação, sugere-se o afastamento antero-posterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente.

#### REGRAS:

Após o comando por voz ou por sinal sonoro (silvo de apito) para o início do teste, o servidor deverá deslocar-se correndo no percurso indicado, na maior velocidade possível. O resultado será o tempo de no máximo 12 segundos para realização da prova, decorrido do comando inicial para realização do teste até o momento em que o tronco do servidor cruzar a linha demarcatória de chegada, completando a distância de 50 (cinquenta) metros.

#### OBSERVAÇÕES:

Antes de iniciar o aquecimento, devem ser dadas as explicações e instruções sobre a atividade, a fim de que não haja descontinuidade entre o término do aquecimento e o início da corrida de 50 metros.

O piso da pista de corrida será asfáltico.

#### RESULTADO:

O servidor será considerado APTO, quando da execução completa e correta, da corrida de 50 metros no limite de tempo de 12 segundos.

#### E) CORRIDA DE 1.800 METROS

A posição inicial será de posicionamento livre, anterior à linha de partida. O servidor poderá, durante a corrida de 1.800 metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou

caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, desde que, complete o percurso no limite de 12 minutos. O início e o término do teste serão indicados pelos examinadores, por comando de voz ou sinal sonoro.

Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o servidor poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo.

#### REGRAS:

A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração o tempo do teste, que será controlado por relógio da banca examinadora do teste, que servirá de registro oficial para o início e o término do teste. O resultado será o tempo de 12 minutos para realização da prova, decorrido do comando inicial para realização do teste até o momento em que o tronco do servidor cruzar a linha demarcatória de chegada, completando a distância de 1.800 (um mil e oitocentos) metros.

#### OBSERVAÇÕES

Antes de iniciar o aquecimento, devem ser dadas as explicações e instruções sobre a atividade, a fim de que não haja descontinuidade entre o término do aquecimento e o início da corrida de 1.800 metros.

Após o comando que indica o término do teste, recomenda-se que o servidor não pare bruscamente a corrida, mas que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando o sinal sonoro para o término do teste foi emitido.

O piso da pista de corrida será asfáltico.

Uma vez iniciado o teste, o servidor que abandonar a pista antes de ser liberado pela Comissão, será eliminado, bem como,





quando deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 minutos, sem ter sido liberado pela Comissão, ou ainda, quando der ou receber qualquer tipo de ajuda física de outro participante.

#### RESULTADO:

O servidor será considerado APTO, quando da execução completa e correta, da corrida de 1.800 metros no limite de tempo de 12 minutos.

GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA  
CARVALHO  
Comandante da Guarda Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



ADENILSON DIAS DE SOUZA  
Procurador Geral do Município  
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO  
Controlador Geral do Município  
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES  
Secretaria Municipal De Saúde  
BRENO SILVEIRA LEITÃO  
Presidente do Caxias-Prev  
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES  
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca  
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil  
ANA LÚCIA XIMENES  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA  
Secretaria Municipal do Trabalho  
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio  
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO  
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia  
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA  
Diretor Administrativo do SAAE  
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração  
ADELSON DA COSTA PEDROSA  
Secretário Municipal de Esportes  
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Transportes  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Secretário Municipal de Governo  
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Contração do Município de Caxias/MA  
VIDIGAL BORGES TORRES  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
GRACY VIANA MAIA  
Secretária Municipal de Regularização Fundiária  
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO  
Secretário Municipal de Articulação Política

**HINO DE CAXIAS**

**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior  
**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclajem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,  
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

